

M. DA S. VASCONCELOS

**CNPJ: 08.978.402/0001-77**

---

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023.

Prezados senhores, a empresa **M. DA S. VASCONCELOS** com sede na AV Campos Sales, nº. 2861, Bairro Centro, nesta Cidade de Porto Velho estado de Rondônia, CEP: 76801-287, vem através do seu sócio a Srª **VERA LUCIA DA SILVA**, RG nº 743.001 SSP/RO e CPF nº 797.289.102-82. Vem respeitosamente, com o fulcro no art 12 do decreto nº 3.555/00, apresentar o seu:

### **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Ao analisarmos o edital com o intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

12.9 Relativo à Qualificação Técnica e Documentos necessários

12.2 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e com experiência comprovada, com anuência da fiscalização e que a mesma apresente as seguintes qualificações: declaração da empresa indicando possuir, no mínimo, um engenheiro com registro no CREA que será o responsável pela obra, podendo ser apresentado contrato de prestação de serviço com engenheiro habilitado.

12.3 Registro corporativa da Empresa no CREA e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de execução do projeto a ser executado.

De acordo com a RESOLUÇÃO Ne 111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, define as atribuições do Técnico Industrial em Eletrônica, e dá outras providências.

Art. 3º . Nos termos da legislação em vigor, desde que compatíveis com a sua formação fica assegurado aos profissionais Técnicos em Eletrônica as seguintes competências:

1 - desenvolver e montar sistema eletrônico, realizar a manutenção de circuitos e sistemas eletrônicos seguindo normas técnicas, ambientais de qualidade saúde e segurança do trabalho;

11- projetar circuitos eletrônicos;

11-1 montar circuitos eletrônicos;

IV - planejar a manutenção de sistemas eletrônicos industrial, comercial, residencial e automotiva;

V - executar, controlar e avaliar o desempenho da manutenção em circuitos e sistemas eletrônicos industrial, comercial, residencial e automotiva;

VI - planejar, controlar e executar projetos eletrônicos com dispositivos e tecnologias relacionadas às áreas de eletrônica analógica, digital, de potência e micro controlados;

# M. DA S. VASCONCELOS

**CNPJ: 08.978.402/0001-77**

---

VII - executar e supervisionar a instalação e a manutenção de equipamentos, sistemas eletrônicos e robotizados, inclusive de telemetria e telecomunicações, considerando as normas os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente;

VIII - realizar medições, testes, calibrações e comissionamento de equipamentos eletrônicos;

IX - reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando transformações digitais na sociedade;

X - interpretar diagramas elétricos de sistemas eletrônicos;

XI - analisar parâmetros de funcionamento em sistemas eletrônicos;

XII - compatibilizar os seus projetos em consonância com as exigências legais e regulamentares relacionadas à segurança contra incêndio, saúde e meio ambiente na rede de sistemas eletrônicos;

XIII -- dimensionar componentes eletrônicos;

XIV - integrar sistemas eletrônicos;

XV - assessorar nas compras e na contratação de pessoal, podendo responsabilizar-se diretamente por tais funções, inclusive no gerenciamento e supervisão das obras afetas ao projeto, na fiscalização e inspeção de cronogramas;

XVI - prestar consultoria técnica em eletrônica;

XVII - desempenhar cargos e funções em entidades públicas e privadas relacionadas as suas atribuições;

XVIII - desenvolver pesquisas, experimentações e ensaios relativos a suas atribuições;

XIX - executar, realizar inspeção e elaborar laudos, inclusive de auto vistoria, levantamento de ambientes para regularização de sistemas eletrônicos, acessibilidade, conforto Ambiental, bem como pareceres necessários junto as empresas públicas ou privadas, aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal;

XX - exercer a função de perito junto aos Órgãos Públicos e setor privado, elaborando laudo técnicos de vistoria, avaliação, arbitramento ou consultoria, em atendimento ao estabelecido o art. 4º do Decreto 9 90.922d e 6 de fevereiro de 1985 e do §.º do art. 156 do Código de Processo Civil;

XXI - elaborar cronograma, memoriais e relação de material e mão de obra;

XXII - elaborar manuais de boas práticas de fabricação em ambientes de eletrônica;

XXIII -- responsabilizar-se por instalação e manutenção de energia fotovoltaica;

XXIV -- executar e realizar instalações de cercas elétricas;

**XXV -- projetar, executar e realizar sistemas de monitoramento de Circuito Fechado de Televisão -CFTV**

Com base nessas informações acima descrita, concluímos que para realizar o objeto deste edital acima citado não se faz necessário a exigência da empresa ter um Engenheiro e bem como ter registro no CREA, e sim ter o registro de pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao CRT/CFT. Pois essa é a competência do CFT.

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

1. Seja aceito o pedido de impugnação:
2. Seja realizada a alteração nos itens descrito e acrescentados essas informações no edital.

PORTO VELHO, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

**M. DA S. VASCONCELOS LTDA**  
**ADIMINISTRADOR**  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
**RG 743.001 SSP/RO**  
**C.P.F. n.º 797.289.102-82**

**AV CAMPOS SALES Nº 2861 BAIRRO CENTRO – PORTO VELHO – RO,**  
**Fone(69) 99384-9979**